



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – COVISA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LICENÇA SANITÁRIA – RENOVAÇÃO

GVSAM – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES – CNAE 3600-6/02

- 1 - **Requerimento de solicitação do interessado** (disponível no seguinte endereço eletrônico) https://www.saude.se.gov.br/?page_id=21195);
- 2 - **CNPJ** atualizado;
- 3 - **Contrato Social** da empresa com a última alteração ou **Registro de Empresa Individual**;
- 4 - **CPF e RG** do responsável legal e responsável técnico; ([**CONSULTAR**](#))
- 5 - **Alvará Municipal** de funcionamento e localização atualizado;
- 6 - **Comprovante de Responsabilidade Técnica** emitido pelo Conselho de Classe;
- 7 - **DAE** (Documento de Arrecadação Estadual) emitido pela exatoria/SEFAZ e comprovante de pagamento;
- 8 - **Licença Sanitária** – última concedida; ([**CONSULTAR**](#))
- 9 - **Licença** do órgão ambiental (ADEMA); ([**CONSULTAR**](#))
- 10 - **Relação** atualizada dos veículos utilizados pra o transporte de resíduos;
- 11 - **Relação** atualizada dos veículos transportadores, contendo marca, modelo e placa;
- 12 - **Documento(s)** do(s) veículo(s) – CRLV.

EXIGÊNCIAS PARA O VEÍCULO:

- 1 - O veículo deve possuir inscrição legível em suas laterais externas de forma visível: “**ÁGUA POTÁVEL**”, além de informar o nome da empresa, telefone para contato com a empresa e o telefone da Vigilância Sanitária Estadual;
- 2 - A carroceria dos veículos deve estar em bom estado de conservação, sem a presença de ferrugem no tanque, interna e externamente, sem vazamentos, sem mossas ou perfurações;

- 3 -** A fonte supridora de água do veículo deve ser segura, ou seja, potável, proveniente da empresa de abastecimento de água estadual ou municipal;
- 4 -** O motorista deverá manter a disposição da autoridade sanitária o comprovante de abastecimento de água tratada (nota fiscal ou recibo) fornecidos pela Companhia de Abastecimento, bem como cópias dos registros de higienização do veículo;
- 5 -** Os dispositivos de introdução e retirada de água (equipamentos de sucção, torneiras, mangueiras, válvulas, etc.) devem estar em perfeito estado de conservação. A abertura para enchimento deve ser dotada de tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento; a torneira para saída de água do tanque deve ser vedada e impedir a entrada de sujeiras e insetos;
- 6 -** O tanque deverá ser preferencialmente de aço inox ou revestido de produto anticorrosivo, não tóxico e, quando apresentar pintura, esta deverá ser de tinta própria para alimentos, que não altere a qualidade da água;
- 7 -** Não será permitido o transporte de água para consumo humano em tanques reutilizados ou utilizados ao mesmo tempo para o transporte de quaisquer outros produtos inclusive água para animais, água para jardinagem, água para construção civil e outros;
- 8 -** A higienização e desinfecção do tanque deverão ser realizadas regularmente com produtos saneantes registrados na Anvisa/MS, pelo menos a cada seis meses.

OBS:

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável ou representante legal e responsável técnico.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.
- O requerimento para o licenciamento sanitário deverá ser realizado e assinado pelo proprietário ou representante legal na sede da Secretaria de Estado da Saúde, localizada à Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo - Aracaju/SE.